



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

LEI Nº 1.266/98

“De acordo com a Lei nº 1168 de 16 de agosto, Art.49, e Lei 4.320/64, fica estimada a Receita e fixada a Despesa para o exercício financeiro de 1999 do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Publico Municipal –FAPEM.”

Art.1- Fica aprovado pelo Conselho Deliberativo e Fiscal, o Orçamento do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Publico Municipal de Monte Santo de Minas, para o exercício financeiro de 1999, conforme Art.51 da Lei nº 1168, no valor de R\$ 600.000,00(seiscentos mil reais).

Art.2- A Receita será realizada mediante contribuição do servidor publico municipal, a contribuição da Prefeitura Municipal e outras receitas, observado o seguinte desdobramento:

1.0 RECEITAS CORRENTES	586.800,00
1.2 Receitas de Contribuições	421.355,00
1.3 Receita Patrimonial	22.660,00
1.7 Transferencias Correntes	11.000,00
1.8 Outras Receitas Correntes	131.785,00
2.0 RECEITAS DE CAPITAL	13.200,00
2.2 Alienação de Bens	11.000,00
2.3 Amortização de Empréstimos	1.000,00
2.4 Transferencias de Capital	1.200,00

Art.3- A Despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuída por órgãos da Administração e conforme o seguinte desdobramento:

a) DESPESAS POR ORGAOS

0300 Gabinete e Secretaria do FAPEM	198.000,00
1500 Assistencia e Previdência Social	342.000,00
9999 Reserva de Contingência	60.000,00
Total	600.000,00

b) DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMATICAS

0307021 Administração Geral	198.000,00
1581486 Assistencia Social Geral	45.000,00
1582492 Previdencia Soc.a Segurados	52.000,00
1582495 Previd.Soc.Inativos Pensionistas	135.000,00
1584496 Progr.Formação do PASEP	10.000,00
9999999 Reserva de Contingência	60.000,00
Total	600.000,00

c) DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA

3.0 DESPESAS CORRENTES	470.000,00
-------------------------------	-------------------

3.1 Despesas de Custeio	298.000,00	
3.2 Transferencia Correntes	172.000,00	
4.0 DESPESAS DE CAPITAL	70.000,00	
4.1 Invetimentos	70.000,00	
9.0 RESERVA DE CONTINGENCIA	60.000,00	
Total	600.000,00	

Art.4- A aplicação dos recursos discriminados no Art.3, far-se-a de acordo com a progarmacao estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovada nos anexos componentes da presente Lei.

Art.5- Fica o FAPEM Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Publico Municipal de Monte Santo de Minas, autorizado a:

- a) Abrir créditos suplementares até o limite de 30%(trinta por cento) às dotações do presente Orçamento Programa, de acordo com as disposições dos Artigos 42 e 43 da lei Federal nº 4.320/64.
- b) Utilizar o saldo previsto da Reserva de Contingência, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art.6- Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 1999.

Monte Santo de Minas, 24 de novembro de 1998.

Sebastião de Castro Teixeira
Prefeito Municipal